



## PEDIDO DE COTAÇÃO PC003/2021

### **Critério de Seleção: Melhor Preço**

#### **Recebimento de Propostas:**

Dia : 05 de fevereiro de 2021

Hora : 14:00 horas

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º008/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães, localizado na Rua Visconde de Itaborahy, 845 - Amaralina. Salvador - BA - CEP 41.900-000, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

### **2 JUSTIFICATIVA**

Necessidade de climatização das salas da Flem, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos colaboradores da Flem, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região, dando maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas pela FLEM, ou que manifestem o interesse em participar, via e-mail para [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM;

- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.

3.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

3.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta de Preços, Envelope “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

#### **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

6.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

6.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

6.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

6.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão.

7.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- h) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA / Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
- j) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
- k) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;

- l) Ficha de Registro de Entrega de EPI dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- m) Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- n) Certificado de Treinamento de Serviços em Eletricidade (NR 10) dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- o) Relação de funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- p) Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- q) Análise de Riscos para os serviços a serem executados (em modelo a critério da empresa);
- r) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- s) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

7.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- d) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
  - d.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- e.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- f) Solicitação de amostra do fornecedor declarado vencedor;
- g) Avaliação da amostra do fornecedor declarado vencedor;
  - g.1) Se a amostra não atender às exigências do Edital, o licitante será desclassificado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo solicitada a amostra ao novo fornecedor declarado vencedor;
- h) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

8.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

8.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

8.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão.

8.6 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

8.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

9.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

9.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4 A Presidência terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Presidência da FLEM.

10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de consumo, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
- c) Refazer, sem ônus para a Flem, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
- d) Comunicar à Flem, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
- e) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, incluindo o PMOC
- f) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- g) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Eximir a Flem de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- i) Informar à Flem quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da Flem, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Flem;
- l) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Flem, cujas reclamações se obriga a atender;
- o) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da Flem;
- p) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da Flem, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da CONTRATADA;
- q) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
- r) Utilizar andaime ou outro recurso para acesso em altura em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora 18;
- s) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Flem, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se a Flem o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

- t) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação à Flem, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para a Flem;
- v) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- w) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
- x) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
- y) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
- z) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- aa) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- bb) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE;
- cc) Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a CONTRATADA para comunicar defeitos ou anomalias dos sistemas de ar condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;
- dd) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a Flem isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ee) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- ff) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Flem, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção–EPI´s, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- gg) A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Modelo e fabricante (marca);
  - ii. Número de patrimônio e número de série;
  - iii. Localização;
  - iv. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
  - v. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
  - vi. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- hh) Elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/BA, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- ii) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Flem, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- jj) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluido de resfriamento das fases, deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a prévia autorização da Flem e sem ônus para a CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente;
- kk) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
- i. Identificação
    - a. do Termo de Contrato: número e objeto;
    - b. do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ;
    - c. da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
  - ii. Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;
  - iii. Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
  - iv. Manutenções Preventivas
    - a. Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos
    - b. serviços executados
    - c. Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA;
    - d. Causas e soluções para os resultados das manutenções;
    - e. Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
  - v. Manutenções Corretivas
    - a. Identificação do equipamento (classificação);
    - b. Serviços realizados e tempo necessário;
    - c. Problemas identificados e as respectivas soluções;
    - d. Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
    - e. Serviços pendentes e data provável da normalização.
    - f. Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento.
    - g. Relação de serviços extraordinários.

## **12 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, mediante Nota Fiscal a ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da Flem.

12.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

12.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

12.4 Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do Contrato.

## **13 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.



13.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

13.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

13.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de preposto da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

13.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

## **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

14.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **15 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela aquisição dos materiais objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

17.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

17.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas, inclusive as das amostras.

17.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br).

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 01 de fevereiro de 2021

Tamilla Falcão de Oliveira Nascimento  
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

**ANEXO I**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães, localizado na Rua Visconde de Itaborahy, 845 - Amaralina. Salvador - BA - CEP 41.900-000, de acordo com as especificações e obrigações definidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de climatização das salas da Flem, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos colaboradores da Flem, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região, dando maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A Flem possui instalados 46 (quarenta e seis) aparelhos de ar condicionado, conforme as descrições constantes no Anexo I deste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da Flem.

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente termo, deverá ser prestada de maneira preventiva e corretiva, entendendo-se por:

**a) manutenção preventiva** - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas:

**a.1) Inspeção** – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

**a.2) Revisão** – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

**a.3) Acompanhamento** – Leituras, registros, testes e análises.

**b) manutenção corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

Na manutenção preventiva e corretiva não está incluso os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, que serão executados pela CONTRATADA nos moldes do item 3.2.3.

**3.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Flem, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA, mediante apresentação de cotações e notas fiscais de compra, para reembolso nos moldes do item 3.2.3., desde que a compra tenha sido aprovada pelo fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade Flem, resguardado o direito a defesa.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

### **3.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se adequar.

#### **3.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

##### ***MENSALMENTE***

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- f) Inspeccionar visor de líquidos;
- g) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- h) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- i) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- k) Verificar o nivelamento do aparelho;
- l) Verificar o gás refrigerante;
- m) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- n) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

- o) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- p) Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- q) Verificar o estado geral do condicionador;
- r) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.
- s) Verificar os suportes aéreos de fixação das unidades externas (condensadoras), parafusos de fixação, porcas, arruelas e existência de corrosão.

#### ***BIMENSALMENTE***

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno insuflamento e tomada e descarga do condensador;
- c) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- e) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;
- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- h) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- i) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- j) Purgar gases não condensáveis.
- k) Reapertar os parafusos de fixação dos suportes aéreos de fixação e das unidades externas (condensadoras).

#### ***SEMESTRALMENTE***

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

#### ***ANUALMENTE***

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

#### **3.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição, remanejamento de equipamentos, bem como a instalação de novos, esses casos serão atendidos pelo item 3.2.3.;

Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Fiem;

Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causada falha, apresentando cotação das mesmas ao Fiscal do Contrato, que se reserva o direito de autorizá-los ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATADA para a substituição;

No caso de autorizada, a CONTRATADA fornecerá com ônus adicional seguindo as orientações do item 3.2.3 para a CONTRATANTE os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, conforme descrição do relatório detalhado, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Flem, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás;

O faturamento das peças de substituições será realizado no mês subsequente a realização do serviço, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado, anexadas cópias das Notas Fiscais de compra das peças, conforme descreve o item 3.2.3;

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao patrimônio da Flem, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada;

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, afim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir um novo equipamento.

É importante salientar que conforme o ANEXO I, que lista os 46 (quarenta e seis) aparelhos de ar condicionado instalados na sede da Flem, 15 (quinze) estão no período de garantia do fabricante, garantia essa que expira no mês de abril do ano de 2021. Assim sendo esses aparelhos não poderão sofrer manutenção corretiva de nenhuma empresa, exceto pelo fabricante até findar sua garantia.

### **3.2.3. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO E/OU DE PEÇAS NÃO ATENDIDAS PELO CONTRATO**

Será faturado para pagamento fora do saldo do contrato sempre em mês subsequente a realização de troca de peça e/ou instalação e desinstalação de equipamentos e demais serviços que o contrato não atenda, as solicitações de pagamento deverão conter o relatório e nota fiscal.

### **3.3. GARANTIA**

Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de três meses e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante;

Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

## **4. PROPOSTA/PREÇO**

Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência, a exemplo de material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, exceto peças de reposição.

Para balizar a avaliação da proposta de preço, a mesma deverá ser elaborada com base na listagem de aparelhos de ar condicionado constante do Anexo I deste Termo de Referência, para o período de 12 meses.

## **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para estarem habilitadas ao fornecimento do referido objeto, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA / Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
- c) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- d) Ficha de Registro de Entrega de EPI dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- e) Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- f) Certificado de Treinamento de Serviços em Eletricidade (NR 10) dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- g) Relação de funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- h) Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários que estarão atendendo ao contrato;
- i) Análise de Riscos para os serviços a serem executados (em modelo a critério da empresa);

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de consumo, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
- c) Refazer, sem ônus para a Flem, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
- d) Comunicar à Flem, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
- e) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, incluindo o PMOC
- f) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- g) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Eximir a Flem de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- i) Informar à Flem quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da Flem, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Flem;
- l) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Flem, cujas reclamações se obriga a atender;

- o) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da Flem;
- p) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da Flem, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da CONTRATADA;
- q) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
- r) Utilizar andaime ou outro recurso para acesso em altura em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora 18;
- s) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Flem, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se a Flem o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;
- t) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação à Flem, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para a Flem;
- v) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- w) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
- x) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
- y) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
- z) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- aa) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- bb) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE;
- cc) Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a CONTRATADA para comunicar defeitos ou anomalias dos sistemas de ar condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;
- dd) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a Flem isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ee) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- ff) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Flem, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção–EPI’s, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- gg) A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- i. Modelo e fabricante (marca);
  - ii. Número de patrimônio e número de série;
  - iii. Localização;
  - iv. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
  - v. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
  - vi. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- hh) Elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/BA, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- ii) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego coma Flem, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- jj) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluido de resfriamento das fases, deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a prévia autorização da Flem e sem ônus para a CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente;
- kk) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
- i. Identificação
    - a. do Termo de Contrato: número e objeto;
    - b. do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ;
    - c. da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
  - ii. Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;
  - iii. Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
  - iv. Manutenções Preventivas
    - a. Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos
    - b. serviços executados
    - c. Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA;
    - d. Causas e soluções para os resultados das manutenções;
    - e. Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
  - v. Manutenções Corretivas
    - a. Identificação do equipamento (classificação);
    - b. Serviços realizados e tempo necessário;
    - c. Problemas identificados e as respectivas soluções;
    - d. Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
    - e. Serviços pendentes e data provável da normalização.
    - f. Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento.
    - g. Relação de serviços extraordinários.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas do instrumento convocatório, por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

- d) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g) Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pela Flem.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, mediante Nota Fiscal a ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da Flem.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

## ANEXO I

### QUANTITATIVO DE CONDICIONADORES DE AR

SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR				
ITEM	CARACTERÍSTICAS			
	MARCA	TIPO	CAPACIDADE (BTUS)	QUANT.
1	AGRATTO	HI-WALL	9000	3
2	AGRATTO	HI-WALL	12000	1
3	AGRATTO	HI-WALL	18000	1
4	AGRATTO	HI-WALL	22000	6
5	AGRATTO	HI-WALL	30000	1
6	CONSUL	HI-WALL	9000	1
7	ELECTROLUX	PISO TETO	60000	1
8	ELGIN	HI-WALL	9000	1
9	ELGIN	HI-WALL	18000	1
10	ELGIN	HI-WALL	24000	1
11	ELGIN	PISO TETO	36000	1
12	GREE	HI-WALL	24000	1
13	HITACHI	PISO TETO	36000	5
14	HITACHI	PISO TETO	58000	1
15	KOMEKO	HI-WALL	18000	3
16	KOMEKO	HI-WALL	24000	1
17	LG	HI-WALL	17000	2
18	LG	HI-WALL	18000	2
19	LG	HI-WALL	24000	1
20	LG	PISO TETO	33000	1
21	LG	PISO TETO	58000	3
22	MIDEA	HI-WALL	18000	2
23	MIDEA	HI-WALL	24000	1
24	PHILCO	HI-WALL	24000	1
25	PHILCO	PISO TETO	36000	1

<b>SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>			
	<b>MARCA</b>	<b>TIPO</b>	<b>CAPACIDADE (BTUS)</b>	<b>QUANT.</b>
26	SPRINGER	HI-WALL	18000	2
27	SPRINGER	HI-WALL	24000	1
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>				<b>46</b>

**OBS.:** Todos os equipamentos são Split System Condensação a Ar, com Unidade Condensadora Remoto.

## ANEXO II INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### 1 INTRODUÇÃO

1.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço – IMR previsto na Instrução Normativa nº 05/2017, que constitui mecanismo que define, de forma objetiva, medir o nível de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

1.2.1 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

1.3 As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo da preservação da vida útil, sem perdas características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, partes e sistemas do ar condicionado do tipo Split.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O gestor/fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.1.1 Serão considerados para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato os relatos encaminhados por colaboradores do Departamento de Manutenção/Almoxarifado da Fundação Luís Eduardo Magalhães- Flem (almoxarifado@flem.org.br/jcerqueira@flem.org.br) ou Departamento de Gestão de Contratos.

2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4 Anexar Termo de Notificação.

2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.5.1 Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.

2.6 No ato da apresentação da fatura mensal, para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

2.7 A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.

2.8 O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

### 3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3 A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 1</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Baixo Impacto	1
Médio Impacto	2
Alto Impacto	3

#### 4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Pontuação	Desconto na fatura
Até 2 pontos	Não haverá ajuste no
3 a 5 pontos	1% sobre o valor da fatura.
6 a 8 pontos	2% sobre o valor da fatura.
9 a 11 pontos	3% sobre o valor da fatura.
Acima de 11 pontos	8 %sobre o valor da fatura.

#### 5 INDICADORES

5.1 Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item	Indicador
01	Funcionário sem qualificação;
02	Funcionário sem identificação;
03	Comunicação de substituição de funcionário;
04	Chamado para manutenção corretiva;
05	Materiais para realização do serviço;
06	Verificação de item previsto em plano de manutenção;
07	Dano a equipamento ou sistemas do ar condicionado;

#### 6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração do fiscal do contrato dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1 Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2 O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura

TABELA 4			
Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação
1	Funcionário sem qualificação;	Manter funcionário sem qualificação, por empregado;	3
2	Funcionário sem identificação	Manter funcionário sem identificação, por empregado;	1
3	Comunicação de substituição de funcionário;	Deixar de comunicar substituição de funcionário, por empregado;	1
4	Chamado para manutenção corretiva;	2 horas de atraso	1
		3 horas de atraso	2
		4 horas de atraso	3
5	Materiais para realização do serviço;	Deixar de fornecer material suficiente para realização do serviço, por ocorrência.	2
6	Verificação de item previsto em plano de manutenção;	Deixar de verificar item dos aparelhos tipo split, por item	1

7	Dano a equipamento ou sistemas do ar condicionado;	Dano a equipamento ou sistema do ar condicionado, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato ou legislação afim.	3
---	--	---	---

**ANEXO II**  
**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Flem.	MÊS		

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Salvador, .....de .....de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura  
Endereço Completo

**ANEXO III**  
**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE**  
**HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 003/2021

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2021

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

**ANEXO IV**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador, .....de .....de 2021

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo



**ANEXO V**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021**  
**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2021

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

**ANEXO VI**

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2021

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

---

Nome do Contador e assinatura  
CRC

Endereço Completo

## ANEXO VII

### FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

#### PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº xxxxx/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXX XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de consumíveis** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de sede da Flem, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo único** - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O total da despesa em questão, relativa a prestação de manutenção preventiva e corretiva ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

**§1º.** No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**§2º.** Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados após a apresentação de Nota Fiscal com o atesto do preposto da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§6º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Contrato, serão oriundos de Recursos Próprios da Flem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA**;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- d) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- e) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g) Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pela Flem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de consumo, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
- c) Refazer, sem ônus para a Flem, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
- d) Comunicar à Flem, por escrito e em papel timbrado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

- e) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, incluindo o PMOC
- f) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- g) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Eximir a Flem de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- i) Informar à Flem quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da Flem, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Flem;
- l) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Flem, cujas reclamações se obriga a atender;
- o) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da Flem;
- p) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da Flem, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da CONTRATADA;
- q) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
- r) Utilizar andaime ou outro recurso para acesso em altura em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora 18;
- s) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Flem, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se a Flem o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;
- t) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação à Flem, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para a Flem;
- v) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- w) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
- x) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
- y) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

- z) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- aa) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- bb) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE;
- cc) Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a CONTRATADA para comunicar defeitos ou anomalias dos sistemas de ar condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;
- dd) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a Flem isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ee) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- ff) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Flem, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção—EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- gg) A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Modelo e fabricante (marca);
  - ii. Número de patrimônio e número de série;
  - iii. Localização;
  - iv. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
  - v. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
  - vi. Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- hh) Elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/BA, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- ii) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Flem, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- jj) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluido de resfriamento das fases, deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a prévia autorização da Flem e sem ônus para a CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente;
- kk) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
  - i. Identificação
    - a. do Termo de Contrato: número e objeto;
    - b. do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ;
    - c. da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
  - ii. Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;
  - iii. Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
  - iv. Manutenções Preventivas
    - a. Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos
    - b. serviços executados

- c. Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA;
- d. Causas e soluções para os resultados das manutenções;
- e. Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
- v. Manutenções Corretivas
  - a. Identificação do equipamento (classificação);
  - b. Serviços realizados e tempo necessário;
  - c. Problemas identificados e as respectivas soluções;
  - d. Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
  - e. Serviços pendentes e data provável da normalização.
  - f. Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento.
  - g. Relação de serviços extraordinários.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado no fornecimento dos pedidos;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Preposto da **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.**  
CONTRATANTE

**XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**  
**NOME:**  
**CPF:**